

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À ASFUG - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E UNIMED GOIÂNIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, que faz o(a) empregado(a) aderente, abaixo identificado(a):

Eu, abaixo assinado(a), _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____ e do R.G nº _____, residente e domiciliado(a)

e-mail _____ Telefones: _____,

empregado(a) da **UNIMED GOIÂNIA** e/ou **UNIMED CORRETORA**, matrícula _____, e de outro lado, a **ASFUG - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E UNIMED GOIÂNIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.039.187/0001-47 sediada na Rua T47 nº348 Setor Bueno Goiânia GO neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Allyson Guimarães Dias, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 024.840.081-98 e da CI 5008576 – DGPC-GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, mediante as seguintes condições:

A **ASFUG** cientificou-me, claramente, que diante da assinatura do presente **TERMO**, o que faço **VOLUNTARIAMENTE**, estou **ADERINDO AO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS**, para tanto, solicito que seja efetivada minha inscrição no quadro social da referida Associação e comprometo-me em cumprir fielmente seu Estatuto Social em todos os seus termos.

Foram destacadas as principais condições, dentre outras que são tão valiosas quanto às abaixo enumeradas:

1) CONTRIBUIÇÃO MENSAL: Será de 1% (um por cento), incidindo sobre o salário base mensal, com teto máximo de 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente, num total de 12 (doze) contribuições anuais. Esse percentual será baseado no Estatuto vigente, portanto poderá sofrer alterações devidamente aprovada em Assembleia Geral Extraordinária.

2) FORMA DE PAGAMENTO: As contribuições mensais serão preferencialmente descontadas em folha de pagamento.

3) VALORES DE BENS E SERVIÇOS, JUROS E MULTAS:

“Art. 11 – Os valores dos bens e serviços da associação serão por ela estabelecidos, bem como suas alterações, mediante indicação da sua Diretoria Executiva e aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As alterações de que trata este artigo serão conforme os serviços contratados ou convênio firmado com as empresas que prestarem os serviços aos associados e este a utilizar, ou outro índice que venha a ser aplicado pelas empresas conveniadas ou a ser indicado.”

“Art. 12 – Para casos de inadimplência serão aplicados multa moratória de 2%, ou qualquer outro limite permitido pela Legislação, mais juros de mora de 1% ao mês, “pro rata” dia, incidentes sobre o saldo devedor, por atraso ou insuficiência de pagamento. Também, sujeita o associado, em casos de inadimplência, ao pagamento de despesas de cobrança limitadas a 10% do valor da dívida, bem como honorários advocatícios em fase amigável ou em fase judicial, cujo percentual será fixado pelo Juízo.”

4) PENALIDADES:

“Art. 17 – O associado inadimplente sofrerá penalidade direta e automaticamente na ocorrência do seu fato gerador, segundo critérios da continuidade da infração ou reincidência consecutiva do fato gerador da infração.

§1º – Será considerado inadimplente para a aplicação dos termos deste artigo o associado que faltar com o cumprimento das obrigações financeiras assumidas com a ASFUG;

§2º – Em caso cumulativo de duas faturas mensais em atraso, sujeitar-se-á o associado às penalidades de restrição de serviços e benefícios até que seja regularizada a sua situação perante ASFUG;

§3º – Havendo acúmulo de três faturas mensais em atraso, sofrerá o associado aviso de inadimplência (carta de cancelamento ou carta de notificação) e sujeitar-se-á a inclusão de seus débitos em sistema de proteção ao crédito;

§4º – Em caso de soma igual ou superior a seis faturas mensais em atraso ou valor superior a duas vezes sua remuneração mensal, sofrerá o associado exclusão automática do quadro social da ASFUG e conseqüente rescisão do presente Contrato. Sujeitando-se a cobrança judicial de seus débitos, bem como a inclusão dos mesmos em serviço de protesto de títulos no Cartório da Comarca de Goiânia - Goiás.”

“Art. 18 – O Associado que por ação ou omissão, prejudicar os interesses da ASFUG, poderá ser suspenso ou excluído do quadro social, findando o presente contrato, a critério da Diretoria Executiva ou Presidente da Associação que levará em conta para aplicação da pena, a gravidade do ato, respeitando o Estatuto Social, o Contrato Associativo e os demais regulamentos da ASFUG.

§1º – Exclui-se deste artigo as referências, condições e situações já descritas no Art. 17 do presente Contrato;

§2º – Da decisão da Diretoria Executiva da ASFUG caberá recurso ao seu Conselho Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão”.

Este termo de **ADESÃO** implica no acatamento/adesão total a todos os termos contidos no **ESTATUTO VIGENTE**, do qual me foi dado pleno conhecimento, estou ciente que o mesmo encontra-se disponível no site www.asfug.com.br, ”institucional” “baixe nosso estatuto PDF”.

E por estar, totalmente de acordo com todas as condições, assino o presente juntamente com a ASFUG, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surta todos os efeitos legais necessários.

Goiânia, _____ de _____ de _____.

Aceita receber notícias sobre a associação através:

WhatsApp _____

E-mail _____

Facebook: _____

Instagram _____

EMPREGADO (A) ADERENTE

ASFUG - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E UNIMED GOIÂNIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA